

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.831.727/0001-04, sediada a Avenida Edgar Lopes, 45, Bairro Jardim Taruma, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Suryha Haddad Zenatti**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 257.706, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 164.780.101-04, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 024/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

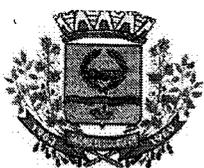
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10, a ser utilizado em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 024/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento parcelado de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S-10, com o valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o Litro.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

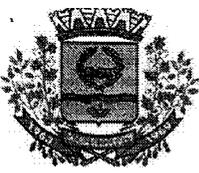
- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.04.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2007	Programa de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Publicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

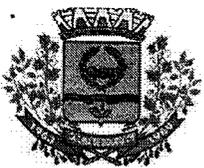
III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS**
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

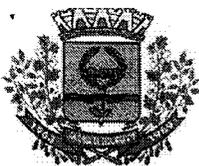
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 25 de Agosto de 2021.

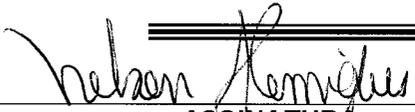
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA
DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA
Suryha Haddad Zenatti
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD


ASSINATURA


ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 367.264.511-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10, a ser utilizado em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2021

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

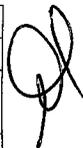
VALOR: valor global de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento parcelado de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S-10, com o valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o Litro.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

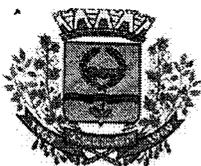
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.04.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo









Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2007	Programa de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Públicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 25 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Suryha Haddad Zenatti – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0989/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higno dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
 LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10, a ser utilizado em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2021

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: valor global de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento parcelado de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S-10, com o valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o Litro.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.04.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2007	Programa de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Publicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 25 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Suryha Haddad Zenatti – Representante da Empresa

